Protocolo 38.593/2020

Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 29 de Outubro de 2020 às 13:24

De:

Centro Educacional Vianna de Carvalho - CNPJ 15.532.388/0001-49

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 38.593/2020

Protocolo 38.593/2020

Assunto: **Outros**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 29 de Outubro de 2020 às 13:24

De:

Centro Educacional Vianna de Carvalho - CNPJ 15.532.388/0001-49

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 38.593/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

CONTROLE INTERNO
PÁG
01

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO	Número do Termo - MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO (DISPENSA) SEDUC Nº 001/2021	

1.1 - Secretaria ou Fundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SEDUC

1.2 - Gestor da Parceria	1.3 - Data:
Georgette Luiza Carvalho	16/12/2020

1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:	1.5 - Instrumento de Parceria:
☐ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ▌ Dispensa	☐ Termo de Fomento ▌ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação

1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residentes do município, no atendimento de creche e pré escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagem essenciais que compreendem tato comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, semp tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica como também o cumprimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO
Georgette Luiza Carvalho Matr. 14.139/2005	Rosangela Percegona Borba Diretora-geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação Portaria 24.345/2017

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

2.3 - Observações:

2.4 - Assinaturas

CONTROLE INTERNO
PÁG
02

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
▫ Aprovado ▫ Aprovado com ressalvas ▫ Reprovado	▫ Aprovado ▫ Aprovado com ressalvas ▫ Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
▫ Aprovado ▫ Aprovado com ressalvas ▫ Reprovado	▫ Aprovado ▫ Aprovado com ressalvas ▫ Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

CONTROLE INTERNO
PÁG
03

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

5.3 - Observações:

5.3 - Assinaturas

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município.Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTROLE INTERNO 04

Protocolo 38.593/2020

Acompanhe via internet em **https://bc.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 240.166.558.610

Situação geral em 18/12/2020 11:11: Em tramitação interna

Centro Educacional Vianna de Carvalho
cecviana@hotmail.com · 47 999591678
CNPJ 15.532.388/0001-49

CC
SGA - DEPE - Protocolo Geral

Entrada*: Site

Para
SGA - DEPE - Pro...

9 setores envolvidos
SGA - DEPE | GAP - ADM | SED - GSE | SCGTP | SCGTP - DCCC - CS | SCGTP - DCCC | SCGTP - DCCC - DP | PRGR - DIST | PRGR - GACPJ

29/10/2020 13:24

Outros

A/C-

Sr. Fabrício Jóse Satiro de Oliveira

Prefeito Municipal

Sra. Rosângela Percegona Borba

Diretora-Geral do Colegiado da Secretária de Educação

Sra. Georgette Luiza Carvalho

Gestora de Parceria

Sra. Marília Coelho da Rosa

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

Sr. Jorge Luiz Valenga Filho

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

Sr. Ênio Henrique Gonçalves

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA CPF 007.XXX.XXX-95, GISLAINE KRUHS LEMOS CPF

CONTROLE INTERNO PAG 05

Prezados(as) Senhores(as)

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Termo de Parceria firmado entre o Centro Educacional Vianna de Carvalho e a PMBC, informamos que apesar das dificuldades encontradas diante da pandemia do COVID-19, permanecemos desenvolvendo as atividades educacionais, respeitando os limites e exigências apresentadas pelo Governo do Estado, assim como, recomendações da Organização Mundial da Saúde e demais institutos reguladores.

Visto que estamos próximo ao término do ano letivo, assim como, termo de parceria vigente, vimos através do presente manifestar o interesse na continuidade da parceria para o ano letivo 2021, de forma a habilitar e credenciar essa instituição de ensino para constituirmos a prorrogação ou novo termo de parceria para o ano letivo 2021.

Enviamos em anexo documentos que demonstram a capacidade dessa entidade para continuidade da parceria, dentre elas:

- Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, CRF(FGTS), Trabalhista

- Alvarás: Municipal, Sanitário e Bombeiros

- Autorização de funcionamento do CONSEME

...formamos ainda, que poderemos fornecer demais documentos necessários para renovação ou novo termo de parceria, caso necessário.

Tomamos o conhecimento que talvez seja necessário a realização de edital para a constituição de novo termo de parceria, gostaríamos de saber se essa informação procede, visto que na modalidade de termo de parceria, estaremos encerrando o prazo de 24 meses, por anteriormente havia outra modalidade de parceria entre nossa entidade e PMBC.

Visto que cumprimos as exigências do PLANCON, recebemos o Selo do Governo do Estado SC, e estaremos retomando às aulas presenciais dia 04/11/2020.

Sendo assim, solicitamos a análise de nosso pedido de renovação ou constituição de nova parceria para o ano letivo 2021, com máxima urgência, em virtude da previsão orçamentária, assim como, constituição do plano de trabalho e aplicação, e cumprimento das exigências necessárias.

Cientes de Vossa compreensão e no aguardo da manifestação favorável a continuidade da parceria.

Atenciosamente

David Ritzke

Diretor Administrativo

Contatos participantes	Identificado como
Centro Educacional Vianna de Carvalho - CNPJ 15.532.388/0001-49	

Alvarás 2020 Centro Educacional Vianna de Carvalho.pdf (319,92 KB)	2 downloads
CND Estadual Parcela 09 2020.pdf (36,90 KB)	1 download

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA CPF 007.XXX.XXX-95, GISLAINE KRUHS LEMOS CPF

CONTROLE INTERNO PAG 06

CND Federal Parcela 09 2020.pdf (63,45 KB)	1 download
CND FGTS Parcela 09 2020.pdf (88,17 KB)	1 download
CND Municipal Parcela 09 2020.pdf (7,57 KB)	0 downloads
CND Trabalhista Parcela 09 2020.pdf (30,48 KB)	1 download

Quem já visualizou? 24 pessoas

Visto 214 vezes

29/10/2020 13:24:54 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

29/10/2020 às 13:24:54 Enviado via SMS para o número +5547999591678

Despacho 1: 38.593/2020

29/10/2020 13:35 (Encaminhado)

Lucinea S. SGA - DEPE

GAP - ADM - Depa...

CC

SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação

SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

GAP - ADM - Departamento Administrativo

Lucinea da Silva
Assistente Administrativo
Mat 18955

Quem já visualizou? 24 pessoas

29/10/2020 13:35:22 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

29/10/2020 13:35:38 Lucinea da Silva SGA - DEPE **arquivou.**

29/10/2020 13:35:38 Lucinea da Silva SGA - DEPE parou de acompanhar.

Despacho 2: 38.593/2020

03/11/2020 15:25

(Encaminhado)

Victor D. SCGTP

SCGTP - DCCC - C...

CC

Segue para providências.

Att.

Victor Hugo Domingues

Quem já visualizou? 23 pessoas

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSEMEC
Balneário Camboriú - SC

CONTROLE INTERNO
PÁG
05
800

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1.096/91, 3408/12 e no relatório apresentado, autoriza o funcionamento , até 31/12/2021, para atendimento de crianças na faixa etária da educação infantil.

C.E. VIANNA DE CARVALHO

Balneário Camboriú,05 de outubro de 2020.

GRACIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONTROLE INTERNO
PÁG
08

BALNEARIO CAMBORIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

CPF/CNPJ:	Inscrição Municipal
15532388/0001-49	161594

Nome/Razão Social:
* CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO *

Nome Fantasia:

Para estabelecer na:
* RUA PARAGUAI, 245 - DAS NACOES *

Atividades:
* EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE * EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Data inicio atividade (Ato de registro)	Data Emissão	Validade
07/07/2015	23/10/2020	31/12/2020

Observação:
NÃO LOCALIZADO HABITE-SE - PROVIDENCIAR HABITE-SE COMERCIAL

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL.

E OBRIGATORIA A COLOCAÇÃO DO ALVARA EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ
227532020

CARIMBO E ASSINATURA:

Kalyane Zuconelli
Coordenadora de Serviços Tributários
Matrícula 43.030

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 20301

Nome da Pessoa Física ou Jurídica
CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

Denominação Comercial - Nome Fantasia	**CNPJ/CPF**
	15.532.388/0001-49

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)	**Nº**
RUA PARAGUAI	245

Bairro	**Município/Estado**
NAÇÕES	BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Atividade:
ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

O Estabelecimento está licenciado conforme a Lei Estadual nº 6.320 / 1983 e seus decretos Lei Complementar Municipal nº 40 / 2019, Decreto Municipal nº 8766 / 2017 e Portaria MS nº 15651 / 1994

VÁLIDO ATÉ

31/12/2020

Concedido por: ***DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email: vsanitaria@bc.sc.gov.br

Autoridade de Saúde (Assinatura de Validação)

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

Nome Legível:_____

Entregue por:_____

Carimbo e Assinatura Administrativa / Direção

Rogério Antônio Calloni
DIRETOR SETOR FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE
PORTARIA 2454/2017

PÁG 09

CONTROLE INTERNO
PÁG
10

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - BALNEARIO CAMBORIU

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) , na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de:18/09/2020 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func **201450** Prot Análise **16900** Prot Habite-se **6042**

RE	**6026**
Vistoriador	**ALCIONE SERRAO**
Inserido por	**VITORIA DE SIMAS AGUIAR**
Empresa	**CENTRO EDUCACENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHOCIONAL VIANNA DE CARVALHO**
CNPJ/CPF	**15.532.388/0001-49**
Fantasia	**CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**
Fone	**4733609849**
Cidade	**BALNEARIO CAMBORIU**
Bairro	**DAS NAÇÕES**
Logradouro	**RUA: PARAGUAI, Nº245**
CEP	**88.330-000**
Ocupação	**REUNIÃO DE PÚBLICO**
Complexidade	**ALTA COMPLEXIDADE**
Área Total	**720,76(m²)**
Área Vistoriada	**720,70(m²)**
Edificação	**CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VIANNA DE CARVALHO**
Local a ser Vistoriado	**CENTRO EDUCACENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHOC**

Nº Pav. **2** Nº Blocos **1**

Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.221

Comandante da OBM / Chefe SAT de
BALNEARIO CAMBORIU

Código de autenticação: F201450803966fb44399dbaa1b42a1cad30b9750a42
Gerado em: 18/09/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTROLE INTERNO
PÁG
11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**
CNPJ/CPF: **15.532.388/0001-49**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140132653330**
Data de emissão:	**27/10/2020 11:20:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**26/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/10/2020 11:20:08

CONTROLE INTERNO
PÁG
12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
CNPJ: 15.532.388/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:42 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2021.
Código de controle da certidão: **E34F.2EA7.3171.EAF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO PÁG 13

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.532.388/0001-49
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
Endereço: R PARAGUAI 245 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2020 a 25/11/2020

Certificação Número: 2020102704100814997600

Informação obtida em 27/10/2020 11:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

N° 168949/2020

CONTROLE INTERNO PÁG 14

Data: 27/10/2020

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

Código: 190501

Identificação do Contribuinte

Nome:	CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO	**Código:**	190501
Endereço:	RUA PARAGUAI, 245 - DAS NACOES		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88338-090
CNPJ/CPF:	15.532.388/0001-49	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Averbação

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 27 de outubro de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020168949**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PÁG
15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **159104/2020**

Expedição: **27-10-2020 12h30m45s**

Código de autenticidade: **A2BL.1W0C**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO** e/ou com o CNPJ nº **15.532.388/0001-49**.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
2) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
   - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
   - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
3) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
4) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
5) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região ({http://www.trt12.jus.br}), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.

CONTROLE INTERNO PAG 16

03/11/2020 15:25:53 E-mail para cecviana@hotmail.com E-mail não entregue, (1)

03/11/2020 15:25:59 Victor Domingues SCGTP **arquivou.**

03/11/2020 15:25:59 Victor Domingues SCGTP parou de acompanhar.

Despacho 3: 38.593/2020
03/11/2020 17:40
(Encaminhado)

Fernanda S.
SCGTP - DCCC - CS
SED - GSE - Gabi...
A/C Rosangela B.
CC

Esta referência deve ser feita a quem responde pelo fundo, pois é a mesma que deverá se pronunciar. Sendo assim, não sendo responsabilidade desta comissão, neste momento.

Att,

Fernanda Trindade Alves da Silva

_
Fernanda Trindade Alves da Silva
Técnico pedagógico

Quem já visualizou? 23 pessoas

03/11/2020 17:40:27 E-mail para cecviana@hotmail.com E-mail não entregue, (1)

05/11/2020 09:09:46 Suzana Couto GAP - ADM **arquivou.**

Despacho 4: 38.593/2020
17/11/2020 10:12
(Respondido)

Centro Educacional Vianna de Carvalho
cecviana@hotmail.com · 47 999591678
CNPJ 15.532.388/0001-49

Envolvidos internos acompanhando
CC

Bom dia

Enviamos em anexo a Proposta de Trabalho

Ano Letivo 2021

Centro Educacional Vianna de Carvalho

Proposta de Parceria 2021.pdf (49,60 KB) 15 downloads

Quem já visualizou? 20 pessoas

Despacho 5: 38.593/2020
20/11/2020 10:53
(Encaminhado)

Rosangela B. SED - GSE
SCGTP - DCCC - D...

Prezada Diretora,

Cordialmente cumprimentando-a, vimos por meio deste, conforme solicitação e orientação, encaminhar o pedido da entidade Centro Educacional Vianna de Carvalho, a qual solicita convênio com esta Secretaria de Educação para o ano letivo de 2021.

Este documento contém assinatura digital, realizada por FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA CPF 007.XXX.XXX-95, GISLAINE KRUHS LEMOS CPF

A/C Marilia R.
CC

Finalizando, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que tornem-se necessários e ficamos no aguardo das orientações quanto ao devidos procedimentos para garantir a continuidade da parceria para a modalidade de atendimento oferecida pela entidade.
Aproveitamos o ensejo para reiterar expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

–

Rosangela Percegona Borba
Diretora-Geral do Colegiado
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 24.345/2017

CONTROLE INTERNO PAG 17

Quem já visualizou? 20 pessoas

20/11/2020 10:53:52 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

Despacho 6: 38.593/2020
20/11/2020 15:01
(Encaminhado)

Marilia R. SCGTP - DCCC

SCGTP - DCCC - D...
A/C Georgette C.
CC

Boa Tarde! Segue Processo para gestora tomar as devidas providencia para tramitação no Controle Interno.

–
Marilia Coelho da Rosa
Coordenadora

Quem já visualizou? 20 pessoas

20/11/2020 15:01:57 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

20/11/2020 15:02:11 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**

20/11/2020 15:15:03 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC reabriu para resolução.

20/11/2020 15:15:03 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

20/11/2020 às 15:15:04 Enviado via SMS para o número +5547999591678

20/11/2020 15:16:34 Rosangela Percegona Borba SED - GSE **arquivou.**

23/11/2020 14:52:13 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**

23/11/2020 16:39:26 Suzana Couto GAP - ADM **arquivou.**

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

23/11/2020 16:39:26 Suzana Couto GAP - ADM parou de acompanhar.

CONTROLE INTERNO PÁG 18

Despacho 7: 38.593/2020
25/11/2020 16:43
(Respondido)

Georgette C.
SCGTP - DCCC - DP
SCGTP - Secretar...
A/C Victor D.
CC

Prezada Controladoria Interna

Com cordiais cumprimentos, venho a essa secretaria,na condição de Gestora, manifestar-me favorável ao pedido do Centro Educacional Vianna de Carvalho, no intuito da continuidade/renovação da parceria para o ano letivo 2021.

Deve-se analisar ainda, a Proposta de Parceria 2021 enviada no despacho 4: 38,593/2020,a título de verificar a previsão orçamentária para o próximo ano, na possibilidade da aplicação do reajuste ao índice do IGP-m requerido.

Reitero os votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para a perfectibilização desta parceria.

Atensiosamente

–
Georgette Luiza Carvalho
PROFESSORA

Quem já visualizou? 19 pessoas

25/11/2020 16:43:00 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

Despacho 8: 38.593/2020
25/11/2020 16:53
(Encaminhado)

Victor D. SCGTP
SCGTP - DCCC - D...
A/C Marilia R.
CC

–
Victor Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Quem já visualizou? 19 pessoas

25/11/2020 16:53:06 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

25/11/2020 16:53:14 Victor Domingues SCGTP **arquivou.**

Despacho 9: 38.593/2020
25/11/2020 17:12 (Encaminhado)

Marilia R. SCGTP - DCCC
SED - GSE - Gabi...
A/C Rosangela B.
CC

AC/ Georgete.

Prezada Diretora, Sr. Diretora-Geral
, Rosangela Percegonha Borga.

Cordialmente cumprimentando-a, vimos por meio deste, conforme solicitação e orientação, encaminhar o pedido da entidade Centro Educacional Vianna de

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias

SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação

Carvalho, a qual solicita convênio com esta Secretaria de Educação para o ano letivo de 2021.

A secretaria de Controle Interno não da autorização para aumento de valor, somente firmamos a parceria, depois da devida autorização da Gestora do Fundo - que nesse caso a Sr. Diretora-Geral , Rosangela Percegonha Borga.

Atenciosamente,

–
Marilia Coelho da Rosa
Coordenadora

CONTROLE INTERNO PÁG 19

Quem já visualizou? 19 pessoas

25/11/2020 17:12:13	E-mail para **cecviana@hotmail.com**	E-mail não entregue, (1)
25/11/2020 17:33:05	Victor Domingues SCGTP **arquivou.**	
01/12/2020 14:04:12	Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**	
03/12/2020 19:35:30	Gislaine Kruhs Lemos SCGTP - DCCC - CS **arquivou.**	

Despacho 10: 38.593/2020

04/12/2020 15:01

(Encaminhado)

Rosangela B. SED - GSE

SCGTP - DCCC - D...

A/C Marilia R.

CC

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Ilmo. Sr.
Victor Hugo Domingues
Secretário

Divisão de Convênios
A Ilma. Sra.
Georgette Luiza Carvalho
Gestora de Parcerias

Prezado (a) Secretário e Gestora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atenção ao Protocolo 38.593/2020, despacho 09, informar que esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se favorável e autoriza a formalização de convênio com a entidade Centro Educacional Vianna de Carvalho para o ano de 2021, por meio de Termo de Colaboração para contratação de profissionais para efetivo exercício na entidade conforme informações inseridas no plano de trabalho. Conforme contato com o Departamento de Contabilidade os recursos para este fim estão reservados, com a devida dotação orçamentária, oriunda da Manutenção de Atividades da Educacão Infantil (Subfunção - 365) Ações 2.7 e 2.8 estando inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.
Finalizando, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e/ou

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

CONTROLE INTERNO PAG 20

esclarecimentos, se necessários. Aproveitamos o ensejo para reiterar expressões de consideração e apreço.
Atenciosamente

–
Rosangela Percegona Borba
Secretária de Educação

Quem já visualizou? 18 pessoas

04/12/2020 15:01:26 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

04/12/2020 15:08:03 Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS **arquivou.**

Despacho 11: 38.593/2020
04/12/2020 15:51
(Encaminhado)

Marilia R. SCGTP - DCCC

SCGTP - DCCC - D...
A/C Georgette C.
CC

Boa Tarde!
Segue o Processo para juntar o restante da documentação.

–
Marilia Coelho da Rosa
Coordenadora

Quem já visualizou? 18 pessoas

04/12/2020 15:51:45 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

04/12/2020 15:52:20 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**

04/12/2020 20:45:50 Gislaine Kruhs Lemos SCGTP - DCCC - CS **arquivou.**

08/12/2020 17:54:22 Victor Domingues SCGTP **arquivou.**

Despacho 12: 38.593/2020
09/12/2020 09:27
(Respondido)

Centro Educacional Vianna de Carvalho
cecviana@hotmail.com · 47 999591678
CNPJ 15.532.388/0001-49

Prezados(as) Secretário, Secretária, Coordenadora e Gestora do fundo

Com cordiais cumprimentos, apresentamos em anexo o Plano de Trabalho e Termo de Colaboração para o ano letivo 2021.

Oportunizamos o momento para dar ciência junto a Secretaria de Educação, que no ano letivo 2020, finalizamos o Maternal II (crianças de 3 anos) e Jardim I (crianças com 4 anos) com 102 alunos com frequência escolar.

Em virtude da necessidade do ajuste do plano de trabalho em conformidade a previsão orçamentária - LOA, nossa instituição de ensino conseguirá absorver 70 alunos na pré-escola (4 e 5 anos) em 2021, sendo assim, acreditamos que seja

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

Envolvidos internos acompanhando
CC

necessário uma programação junto a Secretaria para a recepção dos alunos deste segmento escolar que nosso Núcleo não possa recepcionar.

Agradecemos a manifestação favorável a continuidade da parceria.

Ficamos à disposição para apresentação de novos documentos e demais informações.

CONTROLE INTERNO PMG 21

01 PLANO DE TRABALHO A 2021 Centro Educacional Vianna de Carvalho.pdf (834,85 KB)	7 downloads
02 Termo de Colaboração A 2021 Centro Ed Vianna de Carvalho.pdf (1,09 MB)	7 downloads

Quem já visualizou? 18 pessoas

09/12/2020 13:45:07 Douglas Branco de Camargo SCGTP - DCCC - DP **arquivou.**

10/12/2020 10:02:49 Victor Domingues SCGTP **arquivou.**

Despacho 13: 38.593/2020

10/12/2020 17:11 (Respondido)

Rosangela B. SED - GSE

SCGTP - Secretar...

CC

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública

Ilmo. Sr.

Victor Hugo Domingues

Secretário

Prezado Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atenção ao Protocolo 38.593/2020, despacho 12, informar que esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se favorável e autoriza a formalização de convênio com a entidade Centro Educacional Vianna de Carvalho para o ano de 2021, por meio de Termo de Colaboração para contratação de profissionais para efetivo exercício na entidade conforme informações inseridas no plano de trabalho anexo ao mesmo despacho. Conforme contato com o Departamento de Contabilidade os

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA CPF 007.XXX.XXX-95, GISLAINE KRUHS LEMOS CPF

recursos para este fim estão reservados, com a devida dotação orçamentária, oriunda da Manutenção de Atividades da Educação Infantil (Subfunção - 365) Ações 2.7 e 2.8 estando inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

Finalizando, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos, se necessários. Aproveitamos o ensejo para reiterar expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

–
Rosangela Percegona Borba
Secretária de Educação

Justificativa Vianna.pdf (315,82 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 17 pessoas

10/12/2020 17:11:43 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

10/12/2020 17:14:17 Rosangela Percegona Borba SED - GSE **arquivou.**

Despacho 14: 38.593/2020
10/12/2020 17:38
(Encaminhado)

Marilia R. SCGTP - DCCC

SCGTP - DCCC - C...
A/C Fernanda S.
CC

Boa Tarde! Processo para Aprovação da Comissão de Seleção.

–
Marilia Coelho da Rosa
Coordenadora

Quem já visualizou? 17 pessoas

10/12/2020 17:38:53 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail não entregue, (1)

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

11/12/2020 09:29:22 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC arquivou.

CONTROLE INTERNO PAG 33

Despacho 15: 38.593/2020

16/12/2020 09:24

(Encaminhado)

Fernanda S.

SCGTP - DCCC - CS

SCGTP - DCCC - D...

A/C Marilia R.

CC

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a OCS para atendimento de crianças carentes de 3 meses a 5 anos,11 meses e 29 dias conforme item 3 – Metas, do Plano de Trabalho.

.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para atendimento educacional a 224 crianças de 03 meses à 05 anos, 11 meses e 29 dias de famílias carentes residentes no município.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível é oriundo da Manutenção de Atividades da Educação Infantil (Subfunção - 365) Ações 2.7 e 2.8 estando inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, conforme apresentado no Despacho 10 - Protocolo 38.593/2020;

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Educação, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Georgette Luiza Carvalho, Matrícula 14139, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção.

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA CPF 007.XXX.XXX-95, GISLAINE KRUHS LEMOS CPF

CONTROLE INTERNO PAG 24

Fernanda Trindade Alves da Silva
Técnico pedagógico

Quem já visualizou? 15 pessoas

16/12/2020 09:24:56	Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS solicitou a assinatura de **Gislaine Kruhs Lemos** em Despacho 15: 38.593/2020 . assinado
16/12/2020 09:24:56	Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS solicitou a assinatura de **Jean Cristiano de Araujo Mendes** em Despacho 15: 38.593/2020 . assinado
16/12/2020 09:24:56	Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS solicitou a assinatura de **Carla Goulart Benvenutti Kanashiro** em Despacho 15: 38.593/2020 . assinado
16/12/2020 09:24:56	Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS solicitou a assinatura de **Jocarha Markel Hannibal** em Despacho 15: 38.593/2020 . assinado
16/12/2020 09:25:07	Fernanda Trindade Alves da Silva SCGTP - DCCC - CS assinou digitalmente **Protocolo 15: 38.593/2020** com o certificado **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2020 09:25:08	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (3)
16/12/2020 09:26:02	Gislaine Kruhs Lemos SCGTP - DCCC - CS assinou digitalmente **Protocolo 15: 38.593/2020** com o certificado **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF **811.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2020 09:26:03	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (3)
16/12/2020 09:27:14	Jean Cristiano de Araujo Mendes SCGTP - DCCC - CS assinou digitalmente **Protocolo 15: 38.593/2020** com o certificado **JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES** CPF **981.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2020 09:27:15	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (3)
16/12/2020 09:36:56	Victor Domingues SCGTP **arquivou**.
16/12/2020 10:23:34	Carla Goulart Benvenutti Kanashiro SCGTP - DCCC - CS assinou digitalmente **Protocolo 15: 38.593/2020** com o certificado **CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO** CPF **787.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2020 10:23:35	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (3)

Despacho 16: 38.593/2020
16/12/2020 13:24
(Encaminhado)

Boa Tarde! Processo para Parecer Juridico, Termo de Colaboração para o ano letivo 2021, Vianna de Carvalho.

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

CONTROLE INTERNO PAG 25

Marilia R. SCGTP - DCCC

PRGR - DIST - Di...

A/C Gustavo R.

CC

Quem já visualizou? 12 pessoas

16/12/2020 13:24:36 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (3)

16/12/2020 13:24:51 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**

Despacho 17: 38.593/2020

16/12/2020 16:21

(Encaminhado)

Gustavo R. PRGR - DIST

PRGR - GACPJ - G...

CC

Protocolo distribuído com o número de controle "74254". Ao responder favor encaminhar cópia para a Distribuição.

_

Gustavo Do Amaral Rodrigues

Assistente Administrativo (ACT)

Quem já visualizou? 11 pessoas

16/12/2020 16:21:58 E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue, lido, clicado (6)

16/12/2020 17:21:34 Gustavo Do Amaral Rodrigues PRGR - DIST **arquivou.**

16/12/2020 17:21:34 Gustavo Do Amaral Rodrigues PRGR - DIST parou de acompanhar.

17/12/2020 09:33:13 Marilia Coelho da Rosa SCGTP - DCCC **arquivou.**

Despacho 18: 38.593/2020

17/12/2020 13:40

(Respondido)

Antonio J. PRGR - GACPJ

SCGTP - DCCC - D...

CC

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, ressalvando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e prestando contas corretamente.

_

Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador

Quem já visualizou? 6 pessoas

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

CONTROLE INTERNO PAG 26

17/12/2020 13:41:05	Antonio Cesario Pereira Junior PRGR - GACPJ assinou digitalmente **Protocolo 18: 38.593/2020** com o certificado **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** CPF **502.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001
17/12/2020 13:41:05	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue (1)
17/12/2020 13:41:16	Antonio Cesario Pereira Junior PRGR - GACPJ **arquivou**.
17/12/2020 13:41:16	Antonio Cesario Pereira Junior PRGR - GACPJ parou de acompanhar.
17/12/2020 14:28:34	Jocarha Markel Hannibal SCGTP - DCCC - CS assinou digitalmente **Protocolo 15: 38.593/2020** com o certificado **JOCARHA MARKEL HANNIBAL** CPF **034.XXX.XXX-71** conforme MP nº 2.200/2001 .
17/12/2020 14:28:34	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue (1)

Despacho 19: 38.593/2020
18/12/2020 09:14
(Encaminhado)

Marilia R. SCGTP - DCCC

SCGTP - DCCC - D...
A/C Georgette C.
CC

Bom Dia! Processo finalizado para Assinatura do termos e publicação do extrato.

–
Marilia Coelho da Rosa
Coordenadora

Quem já visualizou? 3 pessoas

18/12/2020 09:14:36	E-mail para **cecviana@hotmail.com** E-mail entregue
18/12/2020 09:31:16	Victor Domingues SCGTP **arquivou**.
18/12/2020 09:31:16	Victor Domingues SCGTP parou de acompanhar.

1Doc
ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por **FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA** CPF **007.XXX.XXX-95**, **GISLAINE KRUHS LEMOS** CPF

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
CNPJ 15.532.388/0001-49
Fundada em 16 de Dezembro de 2011.
Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

CONTROLE INTERNO
PÁG
27

Ao
Município de Balneário Camboriú
Estado de Santa Catarina

PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO
ANO LETIVO 2021

O Centro Educacional Vianna de Carvalho, vem, mui respeitosamente, apresentar a proposta do Plano de Trabalho para o ano letivo 2021, no intuito da continuidade da parceria, sendo que, a proposta se faz na manutenção do número dos atendimentos no ano letivo vigente, sendo:

METAS	PERÍODO	Quantidade
Atender crianças em período integral (zero a 03 anos)	Atendimento de crianças no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	160
Atender crianças em período matutino (04 a 05 anos)	Atendimento de crianças no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	50
Atender crianças em período vespertino (04 a 05 anos)	Atendimento de crianças no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	50

Apresenta-se ainda, a proposta na manutenção dos valores por atendimento/aluno para cada segmento para renovação e/ou firmamento de novo termo de parceria para o ano letivo 2021, solicitando ainda, que seja apenas aplicado a correção do valor por atendimento ao índice do IGP-m, visto que a previsão orçamentária na prestação dos serviços sofrerá acréscimo para o próximo ano letivo, em virtude do reajuste no valor dos alimentos, materiais de higiene e limpeza, reajuste anual salarial obrigatório para cada sindicado de classe, consumo de energia elétrica, água e gás, dentre outras despesas.

Desde já ficamos à disposição para apresentarmos e ajustarmos a referida proposta.

Balneário Camboriú, 17 de Novembro de 2020.

Mary Vaz Ferrão
Presidente

CONTROLE INTERNO
PÁG
28

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO (OSC).

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, Nº 320, por intermédio da Secretaria de Educação doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,neste ato representada pela sra. Rosângela Percegona Borba, Secretária de Educação, inscrita Nº CPF 310.223.671-53,e o CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO inscrito Nº CNPJ sob Nº 15.532.388/0001-49, com sede na Rua Paraguai, n° 245, Bairro das Nações, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) sra. Mary Vaz Ferrão, presidente, Rua 1101, n° 120, Apto. 1304, Centro, em Balneário Camboriú, CPF resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n' 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com nova redação dada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa tem por objeto prestar atendimento educacional a crianças carentes na faixa etária de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria Nº meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter á comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações *banners* que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do *art.* **11** da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei Nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais á população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo de prorrogação, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo .

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da *vigência* da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A organização da sociedade *civil deverá* seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3º Serão glosados *valores* relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade *deve* manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha *havido* dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a *efetivação* de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha *havido* dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a *efetivação* de alterações que tenham por objetivo as metas o– o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, *envolvam* ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território **nacional;**

II - esteja omissa no *dever* de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera *governamental* na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a *vedação* aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou *revista* a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos. Contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA. DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

11 - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada á publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipal a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2020.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Rosangela Percegona Borba
Diretora-geral do Colegiado da
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 24.345/2017

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTROLE INTERNO PAG 38

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA - SEDUC N 001/2020

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Educação, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC Nº 001/2018, com a Centro Educacional Vianna de Carvalho, entidade sem fins lucrativos para prestar atendimento educacional à crianças carentes de 3 (três) meses 5 (cinco) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, no valor de R$ 2.957.808,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oito reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo até dezembro de 2021, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

Balneário Camboriú (SC), 16 dezembro de 2020.

Rosangela Percegona Borba
Secretária de Educação

DIARINHO
www.diarinho.com.br

Horóscopo

ÁRIES

Aproveite todo o seu poder intuitivo deste dia, usando também toda a sua imaginação para ajudá-lo nisso. A influência não será das melhores. Terá algumas dificuldades familiares. Portanto, tenha a cabeça no lugar procurando a mais fácil solução.

TOURO

Procure levar seus planos por um caminho seguro e tranquilo, pois a fase que se inicia muito o favorecerá neste sentido. Êxito amoroso, em jogos, sorteios e na loteria. Boas notícias virão. A cor da sorte é o branco.

GÊMEOS

Viagem imprevista ou visita inesperada poderá modificar os seus planos, na parte da tarde. Boa influência aos seus interesses econômicos e também ao seu trabalho e a vida sentimental e amorosa. Você poderá sentir-se um pouco mais cansado do que o habitual.

CÂNCER

Bom dia para iniciar negócios relacionados com a indústria e propriedades. Contudo, não deixe de olhar e zelar pelo bem de seus familiares e não fuja as suas responsabilidades e problemas. Procure trabalhar em conjunto com outras pessoas que tudo correrá bem e as tarefas serão terminadas mais depressa.

LEÃO

Período dos mais favoráveis para realizar, com muito sucesso, grandes negócios, empreendimentos e tudo aquilo que possa elevá-lo materialmente. Bom dia para a vida social e ao amor. Notícias alvissareiras.

VIRGEM

Dia em que poderá trazer-lhe desentendimentos no ambiente de trabalho e até atritos e discussões, mesmo com pessoas desconhecidas. Dia importante para você descobrir o que anda de errado em sua vida. Procure discriminar mais o seu nível social, fortalecendo assim, seus verdadeiros amigos.

LIBRA

O excesso de prazer, estimulantes e de trabalhos que requeiram grande concentração e capacidade mental, não serão de todo favorável hoje. Os astros revelam que você pode querer se questionar de modo involuntário sobre questões que lhe estejam causando ansiedade na alma.

ESCORPIÃO

boa influência para cuidar dos seus interesses pessoais e assuntos sentimentais. Pessoas nascidas em conhecidas procurarão favorecê-lo. O melhor que tem a fazer é recolher-se e ponderar sobre o que está errado, se de fato houver alguma coisa errada.

SAGITÁRIO

Fase em que será notado onde comparecer, sua reputação será elevada e seus ideais e ações deverão ser seguidas por pessoas que vivem à sua volta. Mas, para que tudo isso aconteça siga e dependa da sua própria capacidade criativa.

CAPRICÓRNIO

Muita disposição, otimismo e compreensão para com os outros. Assim estará você neste dia que tem tudo para lhe ser muito bom. Mas evite estragar tudo isso por causa dos ciúmes e do orgulho pessoal exagerado.

AQUÁRIO

O dia é dos melhores para os escritos e o comércio, de um modo geral. Pode solicitar favores de amigos e superiores, em qualquer caso de dificuldades. Fluxo benéfico para sua saúde e a vida sentimental e amorosa.

PEIXES

Suas energias poderão ser empregadas com resultado. No entanto, evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar a alguém. Nesta fase do ano você não deve perder um só dia para realizar tudo o que houver de importante.

Novelas

MALHAÇÃO (Globo) — 17h20

Chega o dia de K2 dar o depoimento sobre gravidez em um documentário. Tina alerta Noboru sobre o estado de saúde de Mitsuko. Boris orienta Roney sobre Gabriel. Guto encontra com Benê e ela diz que não está à vontade para conhecer os pais dele. Malu bola um plano para voltar de cabeça erguida para o colégio Grupo. K1 diz para Keyla que K2 não está grávida e pede ajuda. Tina fica preocupada com a mãe e Anderson acha melhor ela procurar saber como Mitsuko está. Benê Liga para Tina dizendo que vai jantar no Noboru com a família de Guto. K1 mostra para keyla como k2 está transtornada por causa da gravidez falsa. Keyla elabora um plano. Guto e Benê combinam como será o jantar. Michel diz que dá dinheiro para MB em troca de colocar algumas empresas no nome dele. K2 diz que precisa conversar com Tato.

FLOR DO CARIBE (Globo) — 18h15

Dionísio passa mal e Alberto pede socorro a Guiomar. Ester conta para Samuel e Lindaura sobre a discussão que teve com Dionísio. Guiomar leva Dionísio para o hospital. Samuel confessa à filha que não sabe o que fazer para se defender de Dionísio. Samuca entrega a Cassiano a carta de amor que Ester lhe escreveu. Lino viaja para o Rio de Janeiro com Carol, em busca de Maria Adélia. Alberto culpa Ester pela internação de Dionísio.

HAJA CORAÇÃO (Globo) — 19h30

Aparício insiste que Giovanni aceite trabalhar no Grand Bazzar, e o rapaz desconfia de suas intenções. Jessica descobre que Felipe pretende contratar um ortopedista para Shirlei e briga com o namorado. Tancinha escuta Apolo dizer a Adriana que deseja viajar logo para esquecê-la. Apolo conversa com Tancinha e se arrepende de ter pedido para viajar. Beto pede a Adriana para agilizar a ida de Apolo para Miami. Giovanni diz a Shirlei que irá trabalhar no Grand Bazzar para investigar o desaparecimento de Guido e descobrir quem o incriminou pela explosão do depósito. Adriana avisa a Apolo que ele embarcará no dia seguinte para Miami. Enéas pergunta a Aparício se ele não tem receio de que Rebeca se interesse por Agilson. Shirlei ouve quando Adónis mente para Guto sobre sua situação financeira e conclui que o irmão de Apolo é um mentiroso.

A FORÇA DO QUERER (Globo) — 21h15

A polícia vai à casa de Bibi. Yuri fica feliz com a fuga de Rubinho. Ivana conta para a psicóloga que se identificou com a história de Tereza Brant. Joyce troca confidências com Cibele. Edinalva pede dinheiro a Eunice. Rubinho avisa a Bibi que montará uma refinaria para Sabiá. Jeiza acerta com Alan sua ida a uma comunidade para um projeto social. Silvana não se intimida com as ameaças de Irene. Ritinha avisa a Ruy que irá embora com seu filho se Cibele chegar perto dele novamente. Ivana confidencia a Simone que pode ser transsexual. Ruy pede que Joyce não receba mais Cibele em casa. Mira avisa a Irene que Dantas pegou o seu currículo. Ruy não aceita o namoro de Eugênio. Aurora teme pela segurança de Bibi.

NdaR: Podem ocorrer mudanças nos capítulos devido à antecedência com que são fornecidos os resumos dos capítulos à imprensa.

ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 20 e 21 de dezembro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO DE 2021

Fabrício José Satiro de Oliveira, Prefeito do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, art. 96 do Código Tributário Municipal – Lei 223/73, vem notificar de forma oficial, global e impessoal, a todos os proprietários, co-proprietários, titulares do domínio útil, meeiros, aos possuidores a qualquer título, de fato ou de direito, aos espólios, e quaisquer outros responsáveis tributários nos termos da lei, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2021, ocorrerá a averiguação do fato gerador e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do ano de 2021. O IPTU tem como base de cálculo o bem imóvel e o seu valor será apurado com base nos valores fixados pela Planta de Valores Imobiliários, conforme previsto no art. 77 do Código Tributário Municipal e na Lei Municipal 1.316/93. As eventuais reclamações administrativas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo sistema 1DOC, no portal da Prefeitura (https://bc.1doc.com.br/) no prazo de até 30 dias (trinta) dias, contados e corridos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2021, conforme art.104 da Lei Municipal 223/73, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal 2.026/2000. A falta de inscrição do imóvel junto à Secretaria da Fazenda, ou a ausência de comunicação de qualquer alteração dos dados e/ou características do imóvel, ou da indicação da correta responsabilidade tributária, bem como o erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas ao Município, averiguadas na data de 01 de janeiro de 2021 são infrações que serão punidas

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA – SEDUC N 001/2020

O Município de Balneário Camboriú, por meio de Secretaria de Educação, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC Nº 001/2018, com a Centro Educacional Vianna de Carvalho, entidade sem fins lucrativos para prestar atendimento educacional à crianças carentes de 3 (três) meses 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R$ 2.957.808,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oito reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo até dezembro de 2021, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

Balneário Camboriú (SC), 16 dezembro de 2020.

Rosangela Percegona Borba
Secretária de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

Horóscopo

ÁRIES

Dia que lhe propicia alguns resultados satisfatórios, principalmente em se tratando de planos para o futuro. Todavia, deverá confiar desconfiando em quem quer que seja, cuidar da saúde e evitar desordens que possam afetar sua moral.

TOURO

Se ainda não tem a sua casa própria, saiba que esta é a fase mais favorável para consegui-la. Aproveite. Por outro lado, terá sucesso no comércio, na indústria e nos negócios relacionados com terras. Dificuldades familiares.

GÊMEOS

Agora você terá maiores chances de lucrar inesperadamente através de jogos, sorteios e da loteria. Felicidade amorosa, conjugal e familiar. Não permita que pessoas do seu relacionamento interfiram na sua vida pessoal.

CÂNCER

Os planos para o futuro deverão causar certas mudanças no seu estado emocional, ou não poderão renovar suas esperanças de uma vida melhor. É necessário dispor-se às mudanças. A organização no trabalho estará favorecida, assim como os relacionamentos.

LEÃO

Dia em que poderá entrar em choque com pessoas amigas e conhecidas. Evite-as. Por outro lado, o sucesso profissional e amoroso será evidente, bem como as chances de elevar-se socialmente. As questões financeiras estão oscilando.

VIRGEM

Não é um dia totalmente favorável para tratar de assuntos relacionados com dinheiro, mas muito bom para entabular negócios e obter novos conhecimentos profissionais, para serem postos em prática brevemente. Procure conter os seus gastos.

LIBRA

Raciocínio rápido, excelente intuição e mente voltada somente para o bem, é o que lhe pressagia o fluxo astral de hoje. Contudo, evite excesso de velocidade ao dirigir e seja mais constante em seus projetos.

ESCORPIÃO

Não assuma compromissos ou responsabilidade sem antes estudar suas reais condições. Mais energia, otimismo e determinação lhe são recomendados, principalmente se existir algo que esteja atrapalhando os seus planos profissionais.

SAGITÁRIO

Bom fluxo astral para novas empresas e empreendimentos, mas um tanto quanto negativo para novas amizades e para entrar com recursos na Justiça. Procure, também, compreender melhor os familiares e a pessoa amada.

CAPRICÓRNIO

Diminuirão os problemas na vida cotidiana, nos meios de transporte e nos estudos, graças a atitudes mais firmes no que toca a esses assuntos. Estímulo positivo para a vida social e à participação comunitária.

AQUÁRIO

Muita atividade junto aos amigos, mas tendência a se envolver em alguns atritos com eles. Novas oportunidades na carreira profissional através de um empreendimento pessoal ou de uma promoção no trabalho. A partir de hoje, a pessoa amada passará a exigir mais de você.

PEIXES

Conte consigo mesmo em tudo que realizar hoje. Os outros irão notar sua tenacidade e persistência, podendo lhe tributar o dobro de crédito. No amor, haja com sinceridade. A saúde está favorecida.

Cinemas

Mulher-Maravilha 1984
12 anos
GNC Cinemas 1 (Leg) - 15h15 - 19h - 22h10
GNC Cinemas 2 (Dub) - 14h - 17h15 - 20h30
GNC Cinemas 3 (Dub) - 17h30
GNC Cinemas 3 (Leg) - 14h10 - 20h45
GNC Cinemas 4 (Dub) - 14h30 - 17h45 - 21h10
Iguatemi 3 (Leg) - 15h - 18h - 20h50
Itajaí 2 (Dub) - 15h - 18h - 21h
Itaguaçu 2 (Dub) - 15h - 18h - 21h
Bravamall 2 (Dub) - 20h30

Scooby! O Filme
Livre
Itajaí 4 (Dub) - 16h
Itaguaçu 4 (Dub) - 16h

Trolls 2
Livre
GNC Cinemas 5 (Dub) - 13h40 - 16h
Bravamall 2 (Dub) - 18h30

O Mensageiro do Último Dia
16 anos
GNC Cinemas 7 (Dub) - 18h
GNC Cinemas 7 (Leg) - 21h30
Iguatemi 1 (Leg) - 15h30 - 18h15

Legado Explosivo
14 anos
GNC Cinemas 5 (Dub) - 18h45
GNC Cinemas 5 (Leg) - 21h20
Iguatemi 2 (Leg) - 17h30 - 20h15
Bravamall 1 (Leg) - 21h

Um tio quase perfeito - 2
Livre
GNC Cinemas 6 (Nac) - 15h50

Destruição Final – O Último Refúgio
14 anos
Iguatemi 1 (Leg) - 21h
Iguatemi 5 (Leg) - 19h
Itajaí 3 (Dub) - 20h40

DIVULGAÇÃO

Itaguaçu 3 (Dub) - 20h40
Bravamall 1 (Dub) - 19h

Sapatinho Vermelho E Os Sete Anões
Livre
Iguatemi 2 (Dub) - 15h15

Convenção Das Bruxas
10 anos
Itajaí 4 (Dub) - 16h
Itaguaçu 3 (Dub) - 18h30

Pinóquio (foto)
10 anos
Iguatemi 6 (Leg) - 15h10 - 17h55 - 20h40

Estranho Passageiro
16 anos
Itajaí 4 (Dub) - 16h - 18h20 - 20h40
Itaguaçu 4 (Dub) - 16h - 18h20 - 20h40

ENDEREÇOS:

GNC Cinemas - Av. Santa Catarina, Balneário Camboriú
Iguatemi - Av. Madre Benvenuta, 687 - Santa Mônica, Florianópolis
Itajaí - Rua Samuel Heusi, 234, centro, Itajaí
Itaguaçu - 74,3 km - R. Geróncio Thives, 1079 - sala 125-129, Barreiros São José
Cinerama - Rua São Paulo, 581-1, Estados, Balneário Camboriú
Bravamall - R. Delfim Mário de Pádua Peixoto, 500 - Praia Brava, Itajaí - SC. 88306-806

ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 19 e 20 de janeiro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

19/01/2021
ARILDO JOSE HERBST
ARTHUR L. CARNEIRO RIBEIRO
BENICIO G. QUINTELA
CLAUDETE A. P. B. MARZANI
CRISTINA WERNER FRANZ
DAYVID FILA DE FREITAS
FERNANDO DA SILVA
HARIEL H. DIAS DA SILVA
JOAO VICTOR REIS
JOSE LINO HINCHELL
LAURENO PAULO HEINZEN
LAYLA C. FONTAO MACHADO
MARIA GEORGINA MARQUETTI
MARIA MADALENA WANDERSSE
MARIA MARCIA B. DA SILVA
MARILDA RIBEIRO ALVES
ORSULA ROTERS BORGES
OTILIA MESQUITA
RAFAEL SERGIO B. FISCHER
ROBERTO MARCOS DA SILVA
VALMOR JOSÉ VETTORI
ZILMA SILVA DOS SANTOS

20/01/2021
ALFREDO MARTINS DE ABREU
CATARINA MARIA KOSTETZER
CELSO ROCHA
CLEUSA VANI OLIVEIRA
DAYVID F DE FREITAS
FM DE CAMILA C. DE ARAUJO
GERALDO VIEIRA
INES DOS SANTOS MORAES
MAURICIO DE SOUZA TAVARES
PEDRO MARTINS DA CRUZ
ROSANE MARIA BORBA
SANDRA M. DOS S. DA SILVA
SELVA NUNES
VILMAR DA SILVA
ZILVI KNAESEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.549/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER ao Sr. AYRTON GILBERTO PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BC PREVI, com ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar área de terra que especifica, em favor de Nitz Holding Ltda, destinada ao Plano de Mobilidade Urbana prolongamento da Avenida Martin Luther, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar uma área de terra medindo 1.702,16 m², parte integrante de uma área maior de 6.065,464 m², situado na Rua Azulão, Ariribá, nesta Cidade, medindo 88,06 m de frente ao norte com a Rua Azulão e fundos ao Sul, com terras de Gil Ocldes de Souza (DIC 34203), Sostenio Maçaneiro (DIC 34204), Nova Carmel Construção (DIC 34205), Daniel Angel Garcia Gallardo (DIC 34206 e 45153), Ana Maria Conceição Lami (DIC 34207) e Serussi Construtora (DIC 128666), onde mede 107,90m; estrema a leste com terras de Bortolo Pelandra Neto (DIC 48425 e 48426), onde mede 60,00m, e a oeste em duas linhas, partindo do norte para o sul, 36,00m e outra de 23,30m com terras do Município de Balneário Camboriú (Colégio Municipal Ariribá), registrada no 1º Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 108.587, Livro nº 2, Fls. 1, DIC nº 34201, avaliada pela Comissão Municipal de Valores - COMUNVAL, no valor total de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme Ata de Desapropriação nº 08/2020, de 29/09/2020, de propriedade de Nitz Holding Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.185.930/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC, NIRE sob nº 42205682523, com sede na Rua Julieta Lins, nº 200, sala 02, Pioneiros, Balneário Camboriú, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Nelson Edilberto Nitz, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob registro nº 02645685893, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.840.479-34, casado com a Sra. Gioconda Aparecida Muniz, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.222.539-04, sob regime de separação de bens, conforme certidão de casamento sob matrícula 108126 01 55 20192 00073 082 0016015 66, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas – Oficial Registrador Kaira Cristina da Silva – Município e Comarca de Balneário Camboriú/SC, residentes e domiciliados à Avenida Atlântica, nº 4141, apartº 501, Centro Balneário Camboriú/SC.

Parágrafo único. benfeitorias existentes sobre a área de terra em comento, são partes integrantes da avaliação mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel em comento foi desapropriado pelo Decreto Municipal nº 10.150 de 13 de novembro de 2020, tendo por finalidade a execução do Plano de Mobilidade Urbana, prevendo a execução das obras de prolongamento da Avenida Martin Luther.

Art. 3º Todas as tratativas complementares e forma de indenização afetas ao imóvel desapropriado, encontram-se expressas no Contrato de Compromissos e Responsabilidades firmado entre as partes e esta Município, cuja cópia passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º O Município compromete-se a pagar em espécie aos proprietários, o valor acima mencionado, no ato da confecção da escritura de transferência do aludido bem imóvel, devidamente corrigido a partir de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Compromissos e Responsabilidades, até a data de seu efetivo pagamento, que não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação desta Lei, pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

Art. 5º Os proprietários comprometem-se a transferir a propriedade do referido imóvel, através de escritura pública de transferência ao Município, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 6º Fica estipulado de comum acordo, que na existência de débitos vencidos de quaisquer tributos junto à Secretaria da Fazenda, referentes ao imóvel, objeto deste negócio jurídico, fica o Município expressamente autorizado a compensá-los, retirando-se os valores apurados do montante a ser pago aos proprietários, quando do pagamento da indenização em questão.

Art. 7º Os proprietários autorizam o Município a imitir-se na posse do referido imóvel 30 (trinta) dias, após o pagamento da indenização.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias, para formalizar o disposto nesta Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 30 de dezembro de 2020, 171º da Fundação, 56º da Emancipação
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE
ERRATA

Errata ao Extrato do Termo de Colaboração por Dispensa firmado entre a Secretaria de Educação de Balneário Camboriú e a entidade Centro Educacional Vianna de Carvalho publicado no Jornal Diário do Litoral na data de 22/12/2020, em Publicações Legais: onde se lê: SEDUC 001/2020, lê-se SED 006/2020 e onde se lê: Termo de Colaboração PMBC n º. 001/2018, lê-se n º. 006/2020.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021.